

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3725/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22 528, de 15 de Maio de 1933, e do § 1.º do artigo 16.º da Portaria n.º 18 873/61, de 11 de Dezembro, faz-se pública a lista dos nomes dos membros eleitos, e respectivos cargos académicos, em sessão plenária de 20 de Dezembro de 2007, na Academia das Ciências de Lisboa, a saber:

Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa

Prof. Doutor Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, Vice-Presidente da Academia das Ciências de Lisboa

15 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

Despacho n.º 3841/2008

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, a Secretaria-Geral tem por missão assegurar o apoio técnico especializado aos gabinetes dos membros do Governo integrados no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e aos demais órgãos e serviços nele integrados, nos domínios da gestão de recursos internos, do apoio técnico, jurídico e contencioso, da documentação e informação e da comunicação e relações públicas;

Considerando que o mencionado apoio técnico aos gabinetes dos membros do Governo e aos serviços, organismos e outras entidades que integram o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e em particular na área da gestão dos recursos informáticos, carece de ser destacado, com vista à implementação de serviços partilhados, conforme previsto no artigo 8.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, visando potenciar a eficácia, a eficiência e a capacidade de resposta às diversas e múltiplas solicitações;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 5.º, conjugada com os artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, diploma que fixa as regras gerais tendo em vista a coordenação da aquisição e utilização de tecnologias de informação na Administração Pública, e no qual é regulado o regime das entidades de coordenação sectorial;

Considerando que importa, ainda, assegurar a actividade na área da gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e prestar o apoio técnico especializado às diferentes unidades orgânicas que a integram;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, no âmbito da gestão geral do respectivo serviço, organizar a sua estrutura interna, determino:

1 — A criação, na minha dependência funcional, da Unidade de Sistemas de Informação (USI), que tem por missão prestar apoio técnico nas áreas da gestão de recursos informáticos, directamente aos serviços, organismos e entidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), no quadro das competências conferidas à Entidade de Coordenação Sectorial de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, ainda, assegurar a gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e o apoio especializado às diferentes unidades orgânicas que a integram.

2 — Para a prossecução da sua missão compete à USI, no âmbito do exercício das competências conferidas à Entidade de Coordenação Sectorial de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nomeadamente:

a) Proceder a estudos de carácter estruturante sobre questões relacionadas com informação, conhecimento e gestão de tecnologias da informação e da comunicação;

b) Assegurar as funções de Entidade de Coordenação Sectorial de Informática do MCTES, participando nas reuniões promovidas pela Comissão Intersectorial das Tecnologias de Informação para a Administração Pública e dinamizar, dentro do MCTES, as actividades a desenvolver;

c) Coordenar e gerir os projectos e acções interdepartamentais e interministeriais em que a Secretaria-Geral se encontra envolvida, nas áreas da Sociedade da Informação e do Governo Electrónico;

d) Assegurar a articulação com os serviços e organismos com competências interministeriais na área dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicações, garantindo a participação em iniciativas de natureza transversal, a aplicação nos serviços e organismos do MCTES de normas e orientações comuns e a utilização de infra-estruturas tecnológicas partilhadas na Administração Pública;

e) Promover a unificação e racionalização de métodos, processos e infra-estruturas tecnológicas no MCTES;

f) Acompanhar em permanência o desenvolvimento de sistemas de informação e infra-estruturas tecnológicas, de forma a garantir a sua

adequação às necessidades dos serviços e organismos do MCTES e o cumprimento das políticas e normas definidas;

g) Assegurar a melhoria contínua na reformulação de processos de gestão interna, interoperabilidade, serviços *online* para o cidadão, e redução da incompatibilidade técnica, semântica e organizacional no MCTES;

h) Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas e infra-estruturas na área de actuação do MCTES, quer transversais quer específicas, em articulação com os diferentes serviços e organismos;

i) Dinamizar a introdução de mecanismos de qualidade e controlo na realização e gestão de processos TI no MCTES, de acordo com as normas vigentes;

j) Promover a utilização de metodologias de mudança e da gestão da mudança organizacional no MCTES;

k) Garantir a articulação com os vários serviços e organismos do MCTES no âmbito das suas atribuições.

3 — Para a prossecução da sua missão compete à USI, no âmbito da actividade a desenvolver na área da gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e da prestação do apoio técnico especializado às diferentes unidades orgânicas que a integram, nomeadamente:

a) Proceder a estudos de carácter estruturante sobre questões relacionadas com informação, conhecimento e gestão de tecnologias da informação e da comunicação;

b) Promover a unificação e racionalização de métodos, processos e infra-estruturas tecnológicas da Secretaria-Geral;

c) Acompanhar em permanência o desenvolvimento de sistemas de informação e infra-estruturas tecnológicas, de forma a garantir a sua adequação às necessidades das diferentes unidades orgânicas da Secretaria-Geral e o cumprimento das políticas e normas definidas;

d) Assegurar a melhoria contínua na reformulação de processos de gestão interna, interoperabilidade, serviços *online* para o cidadão, e redução da incompatibilidade técnica, semântica e organizacional na Secretaria-Geral;

e) Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas e infra-estruturas na área de actuação da Secretaria-Geral;

f) Dinamizar a introdução de mecanismos de qualidade e controlo na realização e gestão de processos TI na Secretaria-Geral, de acordo com as normas vigentes;

g) Promover a utilização de metodologias de mudança e da gestão da mudança organizacional na Secretaria-Geral;

h) Garantir a articulação com as várias unidades orgânicas da Secretaria-Geral;

i) Assegurar a manutenção e permanente actualização do *site/portal* da Secretaria-Geral, com excepção da vertente da gestão dos respectivos conteúdos, a qual se insere no âmbito das competências da Divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação;

j) Gerir a rede informática da *intranet* e da *Internet* da Secretaria-Geral;

k) Monitorizar todos os contratos de suporte aos equipamentos do parque tecnológico da Secretaria-Geral;

l) Organizar e manter o sistema informático de arquivo da Secretaria-Geral;

m) Zelar pelo rigoroso cumprimento dos contratos de suporte dos serviços de tecnologias de informação celebrados com a Secretaria-Geral, e que se inserem no âmbito de actuação da USI;

n) Gerir o sistema informático de suporte às aplicações da “RAFE”;

o) Gerir o sistema informático de gestão de documentos “SmartDocs”;

p) Gerir o sistema informático de Apoio à Decisão — “SSD”;

q) Elaborar Manuais de Utilizador e Técnicos de novas aplicações e funcionalidades.

4 — A nomeação, como coordenador técnico, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, do licenciado em Organização de Sistemas de Informação, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco, especialista de informática do grau 3, requisitado nesta Secretaria-Geral, a quem compete a coordenação da USI em apreço.

5 — Compete, em especial, ao coordenador da USI:

a) Propor as linhas de acção e gerir a implementação dos seguintes projectos de âmbito inter-departamental:

- Rede de Banda Larga do MCTES;

- *Backoffice* do MCTES;

- Adopção do ITIL para gestão dos recursos informáticos do MCTES;

- Racionalização das comunicações — redes fixa e móvel — do MCTES,

- Integração da factura electrónica no MCTES;